



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº114/2022/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender o Estado de Rondônia, tendo como unidades assistidas o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC - A pedido da SESAU - RO

Processo administrativo: [0036.061361/2021-58](#)

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio procede à análise e manifestação acerca dos pedidos de impugnação e esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva SESAU que se manifestou conforme resposta dada ao questionamento.

Desta forma, vamos aos fatos alegados:

a) Item:01 colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço." requer-se seja alterado o edital, para que excluam as exigências descritas nesta impugnação, pois as respectivas poderão direcionar, restringir ou frustrar o certame.

RESPOSTA:

Considerando a Impugnação ([0041904325](#)), que versa sobre o mesmo apontamento constante no Pedido de Esclarecimento - ([0041821217](#));

Considerando o estudo realizado sobre o ponto controvertido, que já foi objeto de diversas impugnações e pedidos de esclarecimentos em outros certames;

Considerando a atualização da descrição do equipamento no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), que traz como configurações permitidas e características a serem especificadas: "Definir tipo de material, dimensões, densidade e revestimento do colchão (ex.: revestido com material impermeável e anti-alérgico)";

Considerando o correto andamento do processo licitatório, em cumprimento aos princípios basilares das contratações públicas;

Conclui-se que a descrição questionada não interfere necessariamente na efetiva utilização que se dará do equipamento, motivo pelo qual ajustamos a especificação para:

Berço Aquecido: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para

posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; **colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço.** Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Referência:Ficha Berço Aquecido - SIGEM ([0041941583](#))**THIAGO DO CARMO BRASIL**

Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde Interino

Portaria 4295 (0041957775)

SESAU-CEAS

Assim, pelos motivos expostos, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, conceder-lhe provimento, após prestados os esclarecimentos necessários, fica estabelecido para abertura do certame, para dia **06/10/2023 as 10h00 (horário de Brasília)** no sistema www.comprasnet.gov.br.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira da SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042014625** e o código CRC **19D4FD0C**.

Referência: Caso resposta este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.061361/2021-58

SEI nº 0042014625

Criado por [00798226226](#), versão 10 por [00798226226](#) em 21/09/2023 15:49:18.